

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Revogada pela Resolução nº 327, de 09/03/2016

Altera dispositivos da Resolução nº 299, de 1º de julho de 2015, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Resolução nº 299, de 1º de julho de 2015, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.

.....

§ 1º. O parlamentar em deslocamento interestadual ou internacional nos casos disciplinados nos incisos anteriores, tem direito ao assessoramento técnico ou parlamentar de 1 (um) servidor dentre os lotados em seu gabinete, ou membros técnicos de Comissões Permanentes ou servidor de outra área técnica específica da Assembléia Legislativa, caso o parlamentar seja acompanhado de segurança, conforme dispõe o § 3º deste artigo, o mesmo não terá direito ao assessoramento técnico ou parlamentar a que se refere este dispositivo.

.....

§ 3º. A concessão de diárias a servidores das carreiras policiais, no desempenho de atividades de segurança a parlamentares, será permitida quando o parlamentar comprovar a necessidade de segurança, mediante justificativa junto ao Presidente da Assembleia Legislativa, para as providências que o caso requer, limitado a apenas um segurança por parlamentar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO